



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal
CNPJ 03.788.239/0001-66

PORTARIA Nº 1820 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

b) A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal
CNPJ 03.788.239/0001-66

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
16.833/2024 de 21/11/2024	110032	ALAIDE DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	06/09/2021	II – 15% - Curso Ensino Fundamental (Criação:1123 /08 / Recredencia mento 150/2010) em 14 de dezembro de 2010, concluído no Ceja Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT.	III – 25% - Ensino Médio (Recredenciamento 150/2010 CEE/MT D.O 01/07/2010 / Autorização: 221/2011 CEE-MT D.O04/10/2011) em 13 de junho de 2012, concluído no Centro de Educação de Jovens e Adultos Antônio Casagrande, Tangará da Serra - MT.	IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia emCoaching e Desenvolvimento Humano (Recredenciada pela Portaria Ministeral: nº654 de 22 março de 2019 - publicada no D.O.U Numero 57, Seção 1 pag. 55 de 25 de março de 2019.Curso reconhecido na forma do art..11§ 1º,do Decreto nº9.235, de 15/12/2017,e do art. 26,§ 1º, da Portaria MEC nº1.095 de 25/10/2018, D.O.U. nº207,seção 1, pág. 32 de 26/10/2018) em 12 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476.44				PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R\$2.583.77 (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
13.304/2024 de 04/09/2024	110018	GILBERTO DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	01/09/2021	I	II – 15% - Curso Supletivo do Ensino Fundamental(Credenc iada: 150/2010 CEE- MT D.O. 01/07/2010, Autorização: 221/2011 CEE-MT D.O. 04/10/2011) em 12 de Dezembro de 2012, concluído no Centro de Educação de Jovens e Adultos- Antônio Casagrande, Tangará da Serra - MT.	-	-
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476.44				PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível II R\$1.697.91 (Lei 6.362/2024)		



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Pessoal
CNPJ 03.788.239/0001-66

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
16.823/2024 de 21/11/2024	110071	GISELE MOREIRA DUARTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2021	II – 15% - Ensino Fundamental(Credenciamento: Resolução 150/2010 CEE/MT– D.O. 01/07/2019 / Autorização: Ato 249/2015 CEE/MT D.O. 23/07/2015) em 23 de agosto de 2021, concluído no Centro de Educação de Jovens e Adultos Antônio Casagrande - ENCEEJA, Tangará da Serra- MT.	III – 25% - Ensino Médio(Criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 30/12/2008) em 09 de fevereiro de 20022, concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-ENCEEJA, Tangará da Serra- MT.	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44			PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R\$2.067,02 (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
16.764/2024 de 19/11/2024	110024	JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2021	II – 15% - Ensino Fundamental (Criação:1123/08 Data D.O. 28/01/2008 /Recredenciamento 150 Data D.O. 01/07/2010/ Autorização:278 Data D.O. 01/07/2010) em 21 de novembro de 2024, concluído no Ceja Antônio Casagrande, Tangará da Serra- MT.	III – 25% - Ensino Médio(Criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 30/12/2008) em 18 de janeiro de 2022, concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- ENCEEJA, Tangará da Serra - MT.	IV – 35% -Ensino Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos(Recredenciada pela portaria nº654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U 57, seção 1, pag. 55 de 25/03/2019. / Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº951 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. 165, seção 1, pag. 72 de 31/08/2021) em 05 de fevereiro de 2024,concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44			PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R\$2.583,77 (Lei 6.362/2024)		
PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
16.775/2024 de 19/11/2024	109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2021	II – 15% - Ensino Fundamental(Autorização I a IV: 315/91, Reconhecimento I a IV: 3277/92, Decretamos sua regularidade, Inciso V do Art. 1º Portaria nº 017/99 SEMEC-TS) em 18 de fevereiro de 2003, concluído na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon, Tangará da Serra - MT.	III – 25% - Ensino Médio(Credenciamento 190/2010, D.O. 28/07/2010 / Ato nº573/CEE/MT, D.O. 06/12/2021 p.23) em 15 de junho de 2023, concluído no Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra - MT.	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44			PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R\$2.067,02 (Lei 6.362/2024)		

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>